

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS

**Regulamento do Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Administração –
Turma 2023**

1. Objetivos

1.1. O Curso de **Mestrado Acadêmico** em Administração (MSc) tem como objetivos:

- a) Estimular a produção de conhecimentos em Administração;
- b) Formar pessoas capazes de autonomia e independência de pensamento em Administração;
- c) Desenvolver nos alunos habilidades para a produção e transmissão de conhecimentos em Administração;
- d) Dotar os alunos de pensamento sistêmico e crítico em relação ao papel das organizações públicas e privadas e de seus respectivos gestores na sociedade atual;
- e) Preparar os alunos para a continuação dos estudos acadêmicos no Doutorado.

1.2. O Curso de **Doutorado** em Administração (PhD) tem como objetivo formar futuros professores pesquisadores na área de administração pública e de empresas.

2. Organização Administrativa

2.1. A organização administrativa dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Administração é composta pelo Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa (CFAP), pelo Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação e pelo Coordenador do Programa.

2.1.1. O CFAP tem como atribuições, entre outras definidas no Regimento da EBAPE:

- a) Planejar a concepção didático-pedagógica do Curso;
- b) Definir os critérios usados no processo seletivo do Curso;
- c) Aprovar os programas das disciplinas do Curso;
- d) Deliberar sobre recursos de alunos acerca de decisões da Coordenação do Programa.

2.1.2. O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação será responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do curso.

a) O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação será composto pelos professores do Núcleo Docente Permanente (NDP), conforme Determinação específica da Direção da Escola, que regulamenta a formação do NDP.

b) O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação será presidido pelo Coordenador do Programa.

c) O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação reunir-se-á no mínimo uma vez a cada semestre letivo. Podendo realizar reuniões informais de área, continuamente.

2.1.3. A Coordenação do Programa será responsável pela implementação das decisões do CFAP e observará as considerações do Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação levando-as à apreciação do CFAP.

2.2. O corpo docente do Programa de Pós-graduação em Administração da FGV EBAPE é constituído por professores doutores formados em renomadas instituições nacionais e internacionais, majoritariamente em regime de tempo integral e com dedicação de 40 horas semanais, que realizem continuamente, atividades de ensino, orientação e produção científica.

2.2.1. Poderão suprir a exigência do Título de Doutor o notório saber e livre docência, em casos reconhecidos por instituição competente.

2.3. Os professores do corpo docente do Programa devem cumprir as seguintes atribuições:

- a) Ministrando disciplinas de oferta regular;
- b) Orientando alunos do Programa;
- c) Estar vinculado às linhas de pesquisas do Programa;
- d) Desenvolver produção científica relevante e compatível com as linhas de pesquisas do Programa;
- e) Participar regularmente das atividades institucionais necessárias ao bom funcionamento do Programa, incluindo, bancas de defesa de dissertações, teses e projetos de tese, bancas de processos seletivos, concursos ou prêmios,

conselhos e comissões do Programa, da FGV EBAPE, da CAPES, do CNPq e/ou da FAPERJ.

3. Seleção e Matrícula

3.1. A seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Administração será realizada de acordo com os respectivos editais de seleção.

3.2. A matrícula será realizada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), observando as condições estabelecidas no edital de seleção e assinatura de contrato.

4. Transferência para o Doutorado

4.1. Ao aluno de Mestrado Acadêmico da FGV EBAPE, aprovado no processo seletivo do Doutorado da FGV EBAPE, é dada a possibilidade de transferência para o programa de Doutorado.

4.1.1. O aluno pode aproveitar para o Doutorado até 20 créditos cursados no Mestrado, desde que esses créditos sejam oriundos de disciplinas do programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado da FGV EBAPE.

4.1.2. O aluno bolsista de agências de fomento deverá observar as regras próprias da respectiva agência para transferência de nível, inclusive quanto à devolução dos recursos recebidos a título de bolsa de Mestrado ou necessidade de conclusão do programa de origem e defesa da dissertação de Mestrado.

4.1.3. Caso o aluno não defenda a dissertação de Mestrado, não obterá o título de mestre e deverá obedecer aos prazos e ao regulamento do Doutorado, referente ao seu ano de entrada no Mestrado. Por exemplo, um aluno que iniciou o Mestrado em 2023 e migrar para o Doutorado em 2024 sem concluir o Mestrado, passa, sob o ponto de vista de regulamento e prazos, a fazer parte da turma de Doutorado de 2023, mantendo a data de sua matrícula original.

4.1.4. As condições e prazos para que o aluno solicite a transferência para o Doutorado serão estabelecidas pela coordenação do Doutorado e divulgadas previamente.

4.1.5. Cabe ao CFAP a decisão final sobre o pedido de transferência.

5. Concessão de Bolsas

5.1. A FGV EBAPE concederá, na medida do possível, bolsas de estudo, na modalidade de bolsas de sustento, financiadas pelo CNPq, CAPES, FAPERJ ou pela própria FGV, para os alunos do programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado, em dedicação exclusiva e sem vínculo empregatício, de acordo com a sua classificação no processo seletivo do curso. Para o curso de Mestrado, as bolsas de sustento terão a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovadas por no máximo mais 1 (um) ano subsequente. Para o curso de Doutorado, as bolsas de sustento terão a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovadas por no máximo mais 3 (três) anos subsequentes.

5.1.1. A renovação da bolsa de sustento ocorre mediante pedido formal do aluno. Anexo ao pedido, o aluno deverá incluir o seu relatório anual de atividades de pesquisa (i.e., *Yearly Research Report, YRR*). O YRR permite ao aluno salientar os seus *working papers* (i.e., projetos de pesquisa extraclasse em andamento com um ou mais professores pesquisadores), deve ser explicitado o tipo de atividade conduzida pelo aluno nesses projetos, o quanto essa(s) atividade(s) contribui(em) para o desenvolvimento de suas habilidades como pesquisador, e o potencial de publicação de cada *working paper*. Caso o aluno tenha publicado algum artigo em periódico ou apresentado em congresso, estes deverão ser informados.

5.1.2. Os pedidos de renovação de bolsas de sustento serão julgados pela Coordenação do programa, que avaliará e classificará os alunos quanto ao seu mérito acadêmico com base nos aspectos mencionados no item 5.1.1.

5.1.3. Eventual reprovação em disciplina (conceito D), ou ausência/atrasos significativos nos *Graduate Seminars*, ou obtenção de conceito C em alguma disciplina, poderá comprometer a renovação da bolsa de sustento.

5.1.4. A reprovação em qualquer uma das 3 (três) etapas de qualificação (*first research paper*, projeto de tese, ou defesa da dissertação ou tese) implicará na não renovação da bolsa de sustento.

5.1.5. Durante a vigência da bolsa de sustento não é permitido ao aluno assumir vínculo empregatício, estando sujeito à suspensão imediata da bolsa de estudos e restituição dos valores recebidos.

5.2. A FGV EBAPE concederá bolsas de estudo, na modalidade de bolsas de isenção de taxas escolares, financiadas pela própria FGV, para os alunos do programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

5.2.1. As bolsas-isenção de taxas escolares têm duração máxima de 21 (vinte e um) meses para o curso de Mestrado, após este período ocorrerá a cobrança de mensalidade do curso.

5.2.2. As bolsas-isenção de taxas escolares têm duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, após este período ocorrerá a cobrança de mensalidade do curso.

5.2.3. Em caso excepcional, e com a devida justificativa, o aluno poderá solicitar prazo adicional de até três meses com bolsa-isenção de taxas escolares, mediante aprovação da versão preliminar da dissertação ou tese para defesa, assinada pelo professor orientador e com depósito de uma das vias da dissertação ou tese, que deverá ser entregue à Coordenação do programa.

6. Alunos Externos

6.1. Poderão ser aceitos alunos externos ao Programa na condição de **alunos externos**, mediante pagamento referente aos créditos a serem cursados e formalização do pedido de inscrição em disciplina, realizado na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) de acordo com período estabelecido no calendário letivo. A solicitação de inscrição deverá ser aprovada pelo coordenador do Curso.

6.1.1. O aluno externo é aquele que não é aluno regular do Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado da FGV EBAPE, mas esteja interessado em cursar disciplina isolada no Programa.

6.1.2. O aluno externo poderá matricular-se em disciplina dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Administração, observando-se as seguintes condições:

- a) Para se inscrever em disciplina, o candidato a aluno externo deverá apresentar certificado de proficiência em língua inglesa de um dos seguintes testes, dentro do prazo de validade:
 - i. IELTS ACADEMIC (pontuação mínima: 6,5);
 - ii. TOEFL IBT (pontuação mínima: 90);
 - iii. Cambridge CEFR (pontuação mínima: C1).
- b) Caso o candidato a aluno externo não tenha certificado de proficiência em língua inglesa conforme o item anterior, deverá apresentar um dos seguintes testes, dentro do prazo de validade:
 - i. APTIS British Council - habilidades: *writing* e *listening* (pontuação mínima: C, de acordo com o CEFR);
 - ii. GMAT (pontuação mínima: 600);
 - iii. GRE (pontuação mínima: 155 em Raciocínio Verbal, 155 em Raciocínio Quantitativo).
- c) A matrícula deferida nos termos deste item não vincula o interessado a qualquer Curso da FGV EBAPE, nem confere direito de matrícula em outras disciplinas além das expressamente autorizadas.
- d) Em nenhuma hipótese poderá o aluno externo poderá ser caracterizado como aluno regular da FGV EBAPE.
- e) O curso aceitará no máximo três alunos externos por disciplina;
- f) Os alunos na condição de “externos” poderão cursar apenas uma disciplina a cada trimestre letivo;
- g) Caso o aluno externo obtenha um conceito D na disciplina ou workshop em que tenha se matriculado, ficará automaticamente impedido de cursar outra disciplina ou workshop no Curso na condição de “aluno externo”;
- h) Para o aluno externo será concedida declaração de obtenção dos créditos caso seja aprovado na disciplina.
- i) O aluno externo poderá solicitar o aproveitamento dos créditos concluídos caso participe e seja aprovado no processo seletivo do Mestrado Acadêmico ou Doutorado da EBAPE. Nesse caso, as notas obtidas serão incorporadas ao histórico do aluno.

7. Estrutura

7.1. Os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado terão como base o trimestre letivo, com aulas das 9h às 12h e das 14h às 17h de 2ª a 6ª feira. Poderão existir, em caráter excepcional, atividades acadêmicas aos sábados.

7.1.1. Os cursos serão oferecidos em inglês.

7.1.2. O Programa possui quatro linhas de pesquisa: Ciências Comportamentais e Tomada de Decisão; Estratégia, Gestão e Organizações; Instituições, Política e Governo; e Finanças.

7.1.3. Ao longo do curso, a Coordenação do programa poderá alterar e divulgar lista de disciplinas com respectiva carga horária, antes de cada período letivo.

7.1.4. As seguintes disciplinas de métodos têm pré-requisitos, independentemente da linha de pesquisa escolhida pelo aluno:

Disciplina	Pré-requisitos
Machine Learning in Business Research	Statistics IA
Advanced Survey Methods	Statistics IA
Panel Data Analysis	Statistics IA & IB
Experimental Design and Analysis	Statistics IA

8. Forma de Aquisição de Créditos

8.1. Para integralização do **Mestrado**, os alunos deverão cursar um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos, cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula, totalizando 510 (quinhentos e dez) horas, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 24 (vinte e quatro) créditos específicos obtidos até o 4º (quarto) trimestre letivo, por meio de 12 (doze) disciplinas de 30 (trinta) horas, sendo:

- i. 6 (seis) créditos obtidos a partir do cumprimento de 3 (três) disciplinas de métodos, sendo obrigatoriamente *Statistics IA* e *Statistics IB*, e uma das duas seguintes disciplinas *Qualitative Data Collection & Analysis* ou *Comparative-Historical Methods*.
 - ii. 8 (oito) créditos obtidos obrigatoriamente a partir do cumprimento de 4 (quatro) disciplinas da linha de pesquisa escolhida pelo aluno, ou através de créditos obtidos a partir da realização de workshops de linha pesquisa, equivalendo a 1 (um) crédito cada. A conclusão de 2 (dois) workshops da mesma linha de pesquisa será equivalente a 1 (uma) disciplina de 2 (dois) créditos dessa linha de pesquisa, que poderá ser:
 - Tópicos Avançados em Administração – Ciências Comportamentais e de Tomada de Decisão
 - Tópicos Avançados em Administração – Estratégia, Gestão e Organizações
 - Tópicos Avançados em Administração – Finanças
 - Tópicos Avançados em Administração – Instituições, Política e Governo.
 - iii. 10 (dez) créditos obtidos a partir do cumprimento de 5 (cinco) disciplinas eletivas de qualquer linha de pesquisa do programa, ou através de créditos obtidos a partir da realização de workshops, equivalendo a 1 (um) crédito cada. A conclusão de 2 (dois) workshops de diferentes linhas de pesquisa, ou de (1) uma mesma linha, mas que seja diferente da linha de pesquisa escolhida pelo aluno será equivalente a 1 (uma) disciplina eletiva, identificada no histórico do aluno como Tópicos Avançados em Administração, equivalendo a 2 (dois) créditos.
- b) 2 (dois) créditos obtidos com as disciplinas *Graduate Seminars I, II, III e IV*, equivalendo a 0,5 (meio) crédito cada um, no primeiro ano de Mestrado. É obrigatória a presença do aluno em pelo menos 75% das palestras do *Graduate Seminars*.

- c) 2 (dois) créditos obtidos com as disciplinas Seminário Orientado de Pesquisa I e II ministradas por seu orientador, equivalendo a 1,0 (um) crédito cada.
- d) 6 (seis) créditos adicionais, sendo:
 - i. 2 (dois) créditos obtidos mediante aprovação no primeiro exame de qualificação (projeto de dissertação);
 - ii. 4 (quatro) créditos obtidos com a aprovação da defesa de dissertação, vide item 15.1.

8.1.1. Os alunos deverão cursar além do *Graduate Seminars*, o mínimo de 3 (três) disciplinas por trimestre letivo, entre o 1º (primeiro) e o 4º (quarto) trimestres até integralizar os créditos relativos às disciplinas. Adicionalmente, deverão cursar os Seminários Orientados de Pesquisa nos trimestres 5º (quinto) e 6º (sexto).

8.1.2. As disciplinas obrigatórias de métodos, a disciplina Seminário Orientado de Pesquisa e pelo menos 4 disciplinas de linha de pesquisa deverão ser cursadas no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da FGV EBAPE.

8.1.3. Enquanto matriculado no Programa MSc & PhD da EBAPE, o aluno pode cursar até 2 (duas) disciplinas eletivas de 30 (trinta) horas cada em outro programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado, equivalendo cada uma a no máximo 2 (dois) créditos. Esses créditos serão computados a partir do momento que o aluno obtiver 20 (vinte) créditos de 10 (dez) disciplinas cursadas no programa, e mediante requerimento.

8.1.4. O aluno pode obter até 2 (dois) créditos, em substituição a uma disciplina eletiva de qualquer linha, mediante publicação de 1 (um) artigo em periódico acadêmico Qualis-CAPES no estrato B2 ou superior (2013-2016), ou no estrato A4 ou superior (2017-2020). Esses créditos serão computados a partir do momento que o aluno obtiver os demais 22 (vinte e dois) créditos, e mediante requerimento.

8.1.5. Não será permitido cancelamento ou inscrição em disciplinas após os prazos previstos nos calendários letivos de cada programa, disponíveis no site da escola.

8.1.6. Ao longo do curso, os créditos devem ser obtidos como segue:

- a) 28 (vinte e oito) créditos obtidos por meio de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, dos *Graduate Seminars I, II, III e IV* e dos Seminários Orientados de Pesquisa I e II.
- b) 2 (dois) créditos mediante a aprovação do exame de qualificação (projeto de dissertação) até o final do 5º (quinto) trimestre.
- c) 4 (quatro) créditos com a aprovação na defesa da dissertação até o final do 7º (sétimo) trimestre.

8.1.7. Até o final do 7º (sétimo) trimestre, o aluno deverá defender a dissertação de Mestrado, conforme item 15.1.

8.2. Para integralização do **Doutorado**, os alunos deverão cursar um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula, totalizando 720 (setecentos e vinte) horas de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 30 (trinta) créditos específicos obtidos até o 8º (oitavo) trimestre letivo, por meio de 15 (quinze) disciplinas de 30 (trinta) horas, sendo:
 - i. 12 (doze) créditos obtidos obrigatoriamente a partir do cumprimento de 6 (seis) disciplinas de métodos, sendo obrigatoriamente *Machine Learning in Business Research* e *Panel Data Analysis*, e outras 4 (quatro) disciplinas de métodos a serem escolhidas pelo aluno. O aluno poderá cursar 2 (dois) workshops de Metodologia de Pesquisa em substituição a uma disciplina de métodos, sendo identificado no histórico escolar como Tópicos Avançados em Administração – Metodologia de Pesquisa, equivalendo a 2 (dois) créditos. Alunos que não cursaram *Statistics IA* e *Statistics IB* no mestrado acadêmico da EBAPE precisarão cursá-las, pois são pré-requisito de *Machine Learning in Business Research* e *Panel Data Analysis* conforme item 7.1.4.
 - ii. 10 (dez) créditos obtidos obrigatoriamente a partir do cumprimento de 5 (cinco) disciplinas da linha de pesquisa escolhida pelo aluno, ou através de créditos obtidos a partir da realização de *workshops* de linha pesquisa, equivalendo a 1 (um) crédito cada. A conclusão de 2 (dois) *workshops* da mesma linha de pesquisa será equivalente a 1 (uma) disciplina de 2 (dois) créditos dessa linha de pesquisa, que poderá ser:

- Tópicos Avançados em Administração – Ciências Comportamentais e de Tomada de Decisão
 - Tópicos Avançados em Administração – Estratégia, Gestão e Organizações
 - Tópicos Avançados em Administração – Finanças
 - Tópicos Avançados em Administração – Instituições, Política e Governo
- iii. 8 (oito) créditos obtidos a partir do cumprimento de 4 (quatro) disciplinas eletivas de qualquer linha de pesquisa do programa, ou através de créditos obtidos a partir da realização de workshops, equivalendo a 1 (um) crédito cada. A conclusão de 2 (dois) workshops sendo: de Métodos, de diferentes linhas de pesquisa, ou de 1 (uma) uma mesma linha, mas que seja diferente da linha de pesquisa escolhida pelo aluno será equivalente a 1 (uma) disciplina eletiva, identificada no histórico do aluno como Tópicos Avançados em Administração.
- b) 2 (dois) créditos obtidos com as disciplinas *Graduate Seminars* I, II, III e IV, equivalendo a 0,5 (meio) crédito cada um, no primeiro ano de Doutorado. É obrigatória a presença do aluno em pelo menos 75% das palestras do *Graduate Seminars*.
- c) 4 (quatro) créditos obtidos com as disciplinas Seminário Orientado de Pesquisa I, II, III e IV ministradas por seu orientador, equivalendo a 1,0 (um) crédito cada.
- d) 12 (doze) créditos adicionais, sendo:
- i. 3 (três) créditos obtidos mediante aprovação no primeiro exame de qualificação;
 - ii. 3 (três) créditos obtidos mediante aprovação no segundo exame de qualificação;
e
 - iii. 6 (seis) créditos obtidos mediante aprovação da defesa da tese, conforme item 15.1.

8.2.1. O primeiro exame de qualificação realizar-se-á no final do 9º (nono) trimestre e será composto de um *First research paper*, podendo ser composto por um ensaio teórico ou trabalho empírico.

8.2.2. Após o 1º (primeiro) exame de qualificação, a Escola incentiva a realização de Doutorado Sanduíche.

8.2.3. O 2º (segundo) exame de qualificação realizar-se-á até o final do 12º (décimo segundo) trimestre e corresponde à defesa do **projeto de tese**.

8.2.4. Até o final do 16º (décimo sexto) trimestre, o aluno deverá defender a tese de Doutorado.

8.2.5. Para egressos de outros Mestrados Acadêmicos, podem ser aproveitados até 10 (dez) créditos em disciplinas de 30 (trinta) horas cursadas durante o Mestrado de origem, sendo o pedido avaliado pelo CFAP. Esses créditos serão aproveitados como disciplinas eletivas no Doutorado, a menos que haja evidência clara de compatibilidade com disciplinas de métodos ou da linha de pesquisa cursada pelo aluno. Contudo, alunos de Doutorado egressos de outros Mestrados Acadêmicos devem cursar as disciplinas obrigatórias de métodos elencadas no item 8.2.a.i deste Regulamento.

8.2.6. Para egressos do Mestrado Acadêmico da FGV/EBAPE podem ser aproveitados até 20 (vinte) créditos cursados no Programa, conforme item 4.1.1.

8.2.7. Enquanto matriculado no Programa MSc & PhD da EBAPE, o aluno pode cursar até 2 (duas) disciplinas eletivas de 30 (trinta) horas cada em outro programa de Doutorado, equivalendo cada uma a no máximo 2 (dois) créditos. Esses créditos serão computados a partir do momento que o aluno obtiver 26 (vinte e seis) créditos de 13 (treze) disciplinas cursadas no programa, e mediante requerimento.

8.2.8. Não será permitido cancelamento ou inscrição em disciplinas após os prazos previstos nos calendários letivos de cada programa, disponíveis no site da escola.

8.2.9. Ao longo do curso, os créditos devem ser obtidos como segue:

- a) 36 (trinta e seis) créditos por meio de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, do *Graduate Seminars I, II, III e IV* e dos Seminários Orientados de Pesquisa I, II, III e IV.

- b) 3 (três) créditos mediante a aprovação do primeiro exame de qualificação (*first research paper*) até o final do 9º (nono) trimestre;
- c) 3 (três) créditos mediante a aprovação do segundo exame de qualificação (projeto de tese) até o final do 12º (décimo segundo) trimestre.
- d) 6 (seis) créditos com a aprovação na defesa da tese até o final do 16º (décimo sexto) trimestre.

8.2.10. Os alunos deverão cursar além do *Graduate Seminars*, o mínimo de 2 (duas) disciplinas por trimestre letivo, entre o 1º (primeiro) e o 7º (sétimo) trimestres até integralizar os créditos relativos às disciplinas. Adicionalmente, deverão cursar os Seminários Orientados de Pesquisa entre os trimestres 5º (quinto) e 8º (oitavo).

8.2.11 O aluno que concluiu o Mestrado Acadêmico em Administração da FGV/EBAPE deve cursar obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) disciplina por trimestre até integralizar os créditos relativos às disciplinas.

8.2.12. O aluno pode obter até 2 (dois) créditos, em substituição a uma disciplina eletiva de qualquer linha, mediante publicação de 1 (um) artigo em periódico acadêmico Qualis-CAPES no estrato B2 ou superior (2013-2016), ou no estrato A4 ou superior (2017-2020). Esses créditos serão computados a partir do momento que o aluno obtiver os demais créditos integralizados por meio de disciplinas, e mediante requerimento.

9. Prazo para Integralização do Curso

9.1. O **Mestrado** deverá ser concluído, inclusive com apresentação oral da dissertação perante banca examinadora, no prazo máximo de 21 (vinte e um) meses, a contar do início das atividades acadêmicas.

9.2. O **Doutorado** deverá ser concluído, inclusive com apresentação oral da tese perante banca examinadora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início das atividades acadêmicas.

9.3. Caso o prazo máximo para a defesa não seja cumprido, o aluno será desligado do programa.

9.3.1. Toda e qualquer interrupção do Curso prevista neste regulamento não suspende a contagem dos prazos supracitados, salvo os casos previstos em lei.

10. Regime Escolar

10.1. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas, exames, trabalhos e projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno.

10.1.1. A avaliação de cada disciplina será expressa pelos seguintes níveis de conceito:

- a) A (10 – 9,10) – Muito Bom, com direito a crédito
- b) B (9 – 8) – Bom, com direito a crédito
- c) C (7,9 – 6) – Regular, com direito a crédito
- d) D (5,9 – 0) – Insuficiente, reprovado e sem direito a crédito

10.1.2. Considera-se reprovado em uma disciplina (conceito “**D**”), o aluno que tiver frequentado menos de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, excetuados os casos previstos na legislação vigente ou que venha obter desempenho insuficiente.

10.1.3. Se o aluno obtiver conceito “**D**” em uma disciplina obrigatória deve cursá-la novamente. Em caso de disciplina eletiva, poderá substituí-la por outra. O refazimento ou a substituição de disciplina não exclui o conceito “**D**” anteriormente obtido.

10.1.4. Se o aluno obtiver conceito “**C**” ou “**B**” em qualquer disciplina não poderá cursá-la novamente.

10.1.5. O aluno que obtiver dois conceitos “**D**” durante o curso será automaticamente desligado do programa.

10.1.6. O aluno que obtiver três conceitos “**C**” durante o curso será automaticamente desligado do programa.

10.1.7. O aluno que obtiver dois conceitos “**C**” e um conceito “**D**” durante o curso será automaticamente desligado do programa.

10.1.8. Se o aluno obtiver dois conceitos “**C**” ou um conceito “**D**” em disciplinas ao longo do curso terá seu desempenho acadêmico (i.e., histórico escolar e memorial de

produções acadêmicas) avaliado pelo Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação, que decidirá pela manutenção ou desligamento do aluno no programa. No caso de manutenção da permanência do aluno no programa, o Colegiado determinará um plano a ser cumprido pelo aluno com o objetivo de melhorar seu desempenho acadêmico. O memorial de produções acadêmicas deverá conter no mínimo: os artigos publicados em periódicos científicos, os artigos apresentados em congressos acadêmicos, prêmios recebidos e demais produções acadêmicas; tudo relativo ao período que o aluno estiver matriculado no curso. A Coordenação do Curso avisará ao aluno a obrigatoriedade de apresentar o referido memorial e o prazo.

10.1.9. O aluno poderá trancar a matrícula por um período não superior a dois trimestres, intercalados ou não, sendo necessária autorização da Coordenação do Curso e do orientador acadêmico do aluno.

10.1.10. Em caso de deferimento do trancamento, a bolsa de estudo será suspensa e o prazo para conclusão do curso permanecerá inalterado.

10.1.11. Em caso de reprovação em 1 (uma) disciplina Seminário Orientado de Pesquisa, o aluno será desligado do curso.

11. Orientação Acadêmica

11.1. Cada aluno terá um professor orientador.

11.1.1. Caberá ao professor orientador:

- a) Auxiliar o aluno no planejamento geral de seus estudos e na escolha das disciplinas de seu programa;
- b) Orientar o aluno na escolha do tema da dissertação ou tese e no desenvolvimento da pesquisa de campo;
- c) Autorizar a participação do orientando em intercâmbio no exterior ou Doutorado Sanduíche, acompanhar a evolução do aluno na obtenção de créditos e no desenvolvimento de sua dissertação ou tese, quando no exterior;
- d) Acompanhar o aluno nas bancas examinadoras.

11.1.2. A coordenação do programa alocará um orientador acadêmico a cada aluno com base no resultado do processo de seleção.

11.1.3. Apenas professores do NDP do Mestrado Acadêmico e Doutorado em Administração da FGV EBAPE podem exercer a função de orientador.

11.1.4. O orientador poderá convidar professor de instituição estrangeira para coorientar seu orientando.

11.1.5. Pedidos de mudança de orientação deverão ser aprovados pelo Coordenador do Curso.

11.1.6. Cada professor deverá orientar no máximo 1 (um) aluno por turma. Em casos excepcionais será permitido o professor orientar no máximo 2 (dois) alunos da mesma turma de **Mestrado**.

12. Intercâmbio durante o Mestrado

12.1. O aluno do **Mestrado** pode participar de intercâmbio internacional durante o 5º (quinto) e 6º (sexto) trimestres do curso de Mestrado em Administração, desde que tenha obtido aprovação do orientador no projeto de dissertação e obtenha autorização da Coordenação do Programa e do professor orientador.

12.1.1. A duração do intercâmbio não deve ultrapassar seis meses.

12.1.2. O aluno deverá apresentar à Coordenação do Programa um plano de trabalho aprovado por seu orientador onde constarão as atividades que serão desenvolvidas durante o intercâmbio e a data prevista para depósito da versão preliminar da dissertação.

12.1.3. O aluno deverá cursar, durante o intercâmbio, no mínimo uma disciplina de dois créditos, mesmo que já tenha totalizado os créditos para integralização do curso.

12.1.4. O aluno pode solicitar equivalência de créditos de até uma disciplina eletiva de dois créditos cursados durante o intercâmbio.

12.1.5. A realização de intercâmbio não altera o prazo para defesa da dissertação. Caso necessário, o aluno deverá defender a dissertação por videoconferência.

12.1.6. Durante o intercâmbio, a bolsa de sustento será mantida até o prazo indicado no item 5.2.

13. Doutorado Sanduíche

13.1. O aluno do **Doutorado** pode participar de Doutorado Sanduíche após a aprovação do primeiro exame de qualificação (*first research paper*), desde que obtenha aprovação da Coordenação do Programa e do professor orientador.

13.1.1. A duração do Doutorado Sanduíche não deve ultrapassar um ano. Caso o aluno receba Bolsa para Doutorado Sanduíche financiada por agências de fomento, ou por ajuda de custo proveniente de recursos do PROEX/CAPES, deverá retornar à EBAPE com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência à data de defesa da tese.

13.1.2. O aluno deverá apresentar à Coordenação do Programa um plano de trabalho aprovado por seu orientador onde deverão constar as atividades que serão desenvolvidas durante o sanduíche e a data limite para depósito do projeto de pesquisa e/ou da versão preliminar da tese.

13.1.3. O aluno deverá cursar, durante o sanduíche, no mínimo uma disciplina de dois créditos, mesmo que já tenha totalizado os créditos para integralização do curso.

13.1.4. O aluno pode solicitar equivalência de créditos de até uma disciplina eletiva de dois créditos cursados durante o sanduíche.

13.1.5. O prazo para defesa da tese não será prorrogado pelo fato de o aluno ter realizado Doutorado Sanduíche. Caso necessário, o aluno deverá defender a tese por videoconferência, desde que observada a condição do item 13.1.1.

13.1.6. Caso o aluno não receba de agência de fomento bolsa específica para cursar o Doutorado Sanduíche, a bolsa de sustento será mantida até o prazo indicado no item 5.2.

14. Exames de Qualificação

14.1. O **Mestrado** é composto por 2 (dois) exames de qualificação.

14.1.1. **Projeto de Dissertação:** É o primeiro exame de qualificação do **Mestrado**, que deverá ser aprovado pelo orientador até o final do 5º trimestre do curso. O resultado da avaliação do projeto será expresso da seguinte forma:

- i. Aprovado – devendo o candidato levar em consideração as sugestões do orientador para aprimorar o projeto, e conseqüentemente, a dissertação.
- ii. Reprovado.

14.1.2. **Defesa Pública da Dissertação:** O aluno deve realizar a defesa pública da dissertação até o final do 7º (sétimo) trimestre do **Mestrado**, conforme item 8.1.7.

14.1.3. Em caso de reprovação em qualquer um dos exames de qualificação, o aluno será automaticamente desligado do curso. Neste caso o aluno terá direito a uma declaração das disciplinas cursadas.

14.2. O **Doutorado** é composto por 3 (três) exames de qualificação:

14.2.1. **First research paper:** É o primeiro exame de qualificação do **Doutorado**, que deve ser entregue pelo aluno até o final do 9º trimestre do curso. O primeiro exame de qualificação pode ser um artigo conceitual (teórico) ou uma pesquisa empírica (quantitativa, qualitativa ou multimétodo), onde os alunos revisam, organizam e teorizam sobre um determinado tema de pesquisa ou área de conhecimento. Se empírico, os alunos também devem detalhar os procedimentos metodológicos, apresentar e discutir os resultados encontrados e apresentar as conclusões do estudo. Detalhes sobre o que se espera de um *first research paper* estão disponíveis no Manual do Aluno. O *first research paper* será avaliado por banca em sistema de *blind review* seguindo de acordo com as seguintes etapas:

- a) O orientador sugere 4 (quatro) possíveis avaliadores externos. Cada avaliador deve obedecer ao critério mínimo de qualificação estabelecido pela Direção da EBAPE. Dois dos quatro avaliadores são selecionados aleatoriamente pela coordenação do curso.
- b) Cada um dos dois avaliadores tem aproximadamente 30 dias após o recebimento do *first research paper* para sua avaliação final através de um

documento escrito com comentários e uma sugestão de avaliação, que será expressa da seguinte forma:

- i. Aprovado.
 - ii. Reprovado.
- c) Caso ambos os avaliadores aprovem, o *first research paper* será aprovado.
- d) Caso ambos os avaliadores reprovem, o *first research paper* será reprovado.
- e) Caso um avaliador aprove e o outro reprove, o aluno deverá, em no máximo 30 dias, revisar o documento seguindo as sugestões dos revisores e submeter à Coordenação do Curso e ao CFAP:
- i. uma versão revisada do *first research paper* ou; e
 - ii. uma *revision notes* de no máximo duas páginas explicitando o que foi alterado relativo à versão anterior e onde (em que páginas) se encontram estas mudanças. A nova versão não retorna aos avaliadores originais.
- f) Caberá à Coordenação do Curso e ao CFAP a decisão final de aprovar ou reprovar a nova versão do *first research paper*.
- g) As regras acima são informadas aos avaliadores antes do início das avaliações.

14.2.2. **Projeto de Tese:** A avaliação do projeto de tese do **Doutorado** deverá ser realizada até o final do 12º trimestre do curso, mediante defesa pública conforme item 15.1.

- a) O resultado da defesa do projeto será expresso da seguinte forma:
- i. Aprovado sem restrição.
 - ii. Aprovado com pequenas alterações, devendo o candidato inserir as sugestões da banca no trabalho, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação final pelo orientador.
 - iii. Aprovado com alterações substantivas, devendo o candidato submeter novamente o projeto à avaliação pelos membros da banca para a decisão

final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para aprovação final pelos membros da banca. Não há necessidade de a banca se reunir novamente, basta que os membros da banca enviem parecer sugerindo aprovação ou reprovação do aluno, no prazo de 15 (quinze) dias.

iv. Reprovado.

14.2.3. **Defesa Pública da Tese:** O aluno deve realizar a defesa pública da tese até o final do 16º (décimo sexto) trimestre do **Doutorado** conforme item 8.2.4.

14.2.4. Em caso de reprovação em qualquer um dos exames de qualificação, o aluno será automaticamente desligado do curso. Neste caso o aluno terá direito a uma declaração das disciplinas cursadas.

15. Defesa Pública da Dissertação, do Projeto de Tese e Tese

15.1. Os projetos de tese, teses e dissertações podem ser redigidos nos idiomas Português ou Inglês e devem, obrigatoriamente, conter palavras-chave, resumo seguindo o modelo *Emerald*, sintetizando o conteúdo do trabalho e formatação especificada no Manual do Aluno.

15.1.1. São condições necessárias ao agendamento defesa de dissertação de **Mestrado**:

- a) A conclusão de todos os créditos exigidos no item 8.1.
- b) Devolução da chave do armário disponibilizado pela instituição durante o período do curso.

15.1.2. A tese de **Doutorado** pode consistir em 1 (uma) única monografia ou em um conjunto de pelo menos 3 (três) artigos científicos independentes, mas correlacionados entre si, nesse caso, o candidato deve organizar o documento no formato de uma tese, com pelo menos a seguinte estrutura padrão de uma tese, ou seja, além dos elementos pré-textuais (como capa, folha de rosto, ficha catalográfica, resumo, sumário etc.) o documento deve conter:

- a) Um capítulo introdutório – apresentando a tese e comentando os três artigos científicos, com destaque para os aspectos comuns aos três artigos que justificam compreenderem uma única tese de doutorado.
- b) Um capítulo para cada artigo científico – reproduzindo o conteúdo dos artigos formatados como capítulos, observando a mesma formatação para todos e removendo as listas de referências, apêndices e anexos de cada artigo, que deverão ser apresentados como uma única lista de referências, único conjunto de apêndices e anexos da tese como um todo. Caso qualquer dos artigos tenha sido elaborado em coautoria, essa informação deve ser claramente apresentada no capítulo de Introdução e na abertura do respectivo capítulo (o que pode ser feito numa nota de rodapé). Contudo, artigo elaborado em coautoria entre alunos somente pode constar como conteúdo da tese de um dos alunos. Caso o artigo já tenha sido publicado em periódico, essa informação também deve ser claramente apresentada no capítulo de Introdução e na abertura do respectivo capítulo (incluindo o DOI do artigo publicado em nota de rodapé).
- c) Um capítulo para as conclusões – apresentando o que aprendemos com os três artigos científicos em conjunto e qual a contribuição deles (em conjunto) para a sociedade.
- d) Elementos pós-textuais – consolidando os elementos pós-textuais de cada artigo que compõe a tese.

15.1.3. São condições necessárias ao agendamento defesa de tese de **Doutorado**:

- a) A conclusão de todos os créditos exigidos no item 8.2.
- b) Devolução da chave do armário disponibilizado pela instituição durante o período do curso.

15.1.4. As dissertações, teses e projetos de tese serão avaliados em sessão de defesa pública perante banca a ser constituída conforme as determinações estabelecidas pela Direção da FGV EBAPE.

15.1.5. Cabe ao orientador indicar à Coordenação do curso os membros que comporão a banca examinadora, obedecendo o critério mínimo de qualificação de acordo com Determinação específica da Direção da Escola sobre a matéria.

15.1.6. Setor de Regulação e Avaliação da FGV EBAPE deverá formalizar a marcação da defesa junto à SRA e posteriormente divulgar para comunidade acadêmica.

15.1.7. A avaliação de tese ou dissertação dar-se-á através de defesa e avaliação oral, que será pública.

15.1.8. O conceito final da defesa oral será emitido com base na seguinte avaliação:

- a) Aprovado sem restrição. Neste caso o aluno deverá fazer a submissão na biblioteca digital e entregar o documento impresso no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- b) Aprovado com pequenas alterações, devendo o candidato inserir as sugestões da banca na versão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob supervisão do orientador e fazer a submissão na biblioteca digital e entregar o documento impresso no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação da versão revisada pelo orientador.
- c) Aprovado com alterações substantivas, devendo o candidato submeter novamente a tese à avaliação da banca para a decisão final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob supervisão do orientador, sem a necessidade de defendê-la oralmente, e deverá fazer a submissão na biblioteca digital e entregar o documento impresso no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação da versão revisada pela banca.
- d) Reprovado.

15.1.9. O resultado será atribuído por maioria simples.

15.2. O agendamento da defesa de projeto de tese, de tese ou dissertação deve ser realizado conforme as seguintes orientações:

- a) O aluno deverá informar à Coordenação Acadêmica do curso a composição da banca indicada pelo Orientador Acadêmico, data e horário para o

agendamento da defesa. O agendamento deverá ser realizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis antes da realização da defesa.

- b) O aluno deverá distribuir aos membros da banca a versão preliminar do trabalho que seguirá para a defesa.
- c) Para a confirmação do agendamento da defesa, será necessário que o aluno atenda a todas as exigências do item 15.1.

16. Desligamento do Curso

16.1. O aluno será desligado automaticamente do curso pelas seguintes razões:

- a) Eventual reprovação nos exames de qualificação, conforme item 14.1.3 ou 14.2.4.
- b) Eventual reprovação por notas ou faltas, conforme itens 10.1.2, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 .
- c) Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a defesa de dissertação ou tese conforme itens 9.1 e 9.2.
- d) Abandono do curso (inclusive não retorno após findo o prazo do trancamento estabelecido no item 10.1.9) ou a não realização da inscrição no mínimo de disciplinas exigido por trimestre, conforme itens 8.1.1, 8.2.10 e 8.2.11.

16.2. A não conclusão do curso implicará na restituição integral e imediata dos valores despendidos com o benefício de bolsa e de isenção de mensalidade, referente ao período em que o aluno esteve matriculado, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

17. Aproveitamento dos Estudos

17.1. O aluno que não defender a tese ou dissertação poderá fazer jus ao certificado de Especialista na mesma área de conhecimento caso tenha integralizado os créditos das disciplinas previstas para o seu curso.

18. Obtenção do Título de Mestre e Doutor em Administração

18.1. Para obter o título de Mestre ou Doutor em Administração, o aluno deverá respeitar os prazos estabelecidos neste regulamento e:

- a) Obter os créditos exigidos para conclusão do curso;
- b) Defender publicamente e obter aprovação de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- c) Protocolar a versão final da tese ou dissertação (pós-defesa), que deverá ser protocolada como segue:
 - i. submissão do arquivo eletrônico contendo a tese ou dissertação na íntegra, ou seja, contendo a ficha catalográfica e folha de assinaturas, na Biblioteca Virtual da FGV; e
 - ii. uma via encadernada da tese ou dissertação, contendo a ficha catalográfica e folha de assinaturas a ser depositada Secretaria de Registros Acadêmicos da FGV, juntamente com o recibo de entrega obtido a partir do cadastramento da tese ou dissertação no Aluno Online.
- d) Alunos que receberam bolsa sustento financiada por agências de fomento (CAPES/ CNPq / FAPERJ) devem enviar documento original e assinado, atestando o cumprimento das horas dedicadas ao estágio docência e demais documentos exigidos pela respectiva agência.
- e) Se aluno de Mestrado, apresentar comprovante de submissão de artigo derivado da dissertação para publicação em periódico acadêmico Qualis-CAPES no estrato B2 ou superior (2013-2016), ou no estrato A4 ou superior (2017-2020).
- f) Se aluno de Doutorado, apresentar:

- i. comprovante de publicação de artigo científico em periódico acadêmico Qualis-CAPES no estrato B2 ou superior (2013-2016), ou no estrato A4 ou superior (2017-2020); e
- ii. comprovante de submissão de artigo derivado da tese para publicação em periódico acadêmico Qualis-CAPES no estrato B2 ou superior (2013-2016), ou no estrato A4 ou superior (2017-2020).

18.2 A emissão do diploma é condicionada ao cumprimento de todas as exigências do item 18.1.

19. Disposições Gerais e Transitórias

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CFAP, conforme a natureza do assunto, observando-se as normas legais e regimentais vigentes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

Prof. Ricardo Lopes Cardoso

Coordenador do MSc & PhD em Administração

Prof. Roberto da Costa Pimenta

Coordenador do Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa (CFAP)